Decreto-Lei n.º 25/90/M de 4 de Junho

O Decreto-Lei n.º 71/87/M, de 21 de Dezembro, criou por um prazo de 2 anos um regime de bonificação de juros aplicável ao crédito a conceder para a compra e ou construção de instalações industriais.

Este regime só veio, no entanto, a entrar em vigor em 26 de Abril de 1988, data em que foi publicado o seu regulamento pela Portaria n.º 78/88/M, da mesma data.

Considerando tal desfasamento e a necessidade de esgotar as virtualidades do presente regime, torna-se conveniente proceder à prorrogação do prazo de vigência daquele decreto-lei, até à entrada em vigor de nova regulamentação da matéria que se encontra aliás já em preparação.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O prazo a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 71/87/M, de 21 de Dezembro, é prorrogado até à entrada em vigor do novo regime que regulará a bonificação do crédito à indústria.

Aprovado em 24 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

法 令 第二五/九〇/M號 六月四日

十二月廿一日第七一/八七/M號法令設立了 購置及/或興建工業設施貸款之利息資助制度,其 施行期為兩年。

但此制度只在一九八八年四月廿六日即第七八 / 八八/ M號訓令頒佈有關章程之日起生效。

鑑於從頒佈上述法令與有關章程生效存在一段 間斷時間,並考慮有需要盡量發揮該制度的效能, 適宜延長上述法令的有效期至現正編製中的新條例 生效爲止。

基此:

經聽取諮詢會意見;

澳門護理總督按照澳門組織章程第一三條一款 之規定,制定具有法律效力之條文如下:

獨一條——十二月廿一日第七一/八七/M號 法令第一條所指之期限延長至工業貸款優惠新制度 實施日止。

一九九〇年五月二十四日通過

著頒行

護理總督 范禮保

Portaria n.º 113/90/M de 4 de Junho

Tendo sido submetido à aprovação tutelar o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano de 1990;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1990, na importância de MOP 1 727 166,57, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1990

Classificação económica	Designação	Importância	Importância	Obs.
~	RECEITAS DE CAPITAL			
13.00.00	Outras receitas de capital			
13.01.00	Saldo da gerência anterior	\$ 1 727 166,57		